

EDITAL SEI Nº 31029128/2026 - SAP.CVN.ACP

Joinville, 24 de setembro de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 008/2026/PMJ

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, promoverá a seleção de Organizações da Sociedade Civil devidamente registradas no Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA, na **modalidade Chancela**, para firmar com o Município Termo de Colaboração para desenvolver ações e projetos voltados à área da infância e adolescência, na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, conforme as normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 73.503/2026, Decreto Municipal Nº 69.219/2025, Decreto Municipal nº 69.220/2025, e Instrução Normativa nº 33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto o Chamamento Público para a seleção de Organizações da Sociedade Civil devidamente registradas no Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA, na **modalidade Chancela**, para firmar com o Município Termo de Colaboração para desenvolver ações e projetos voltados à área da infância e adolescência, na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares.

1.1.1 Este Chamamento Público tem como finalidade o recebimento, avaliação, aprovação e chancela de projetos não governamentais para captação de recursos por meio da Lei de Incentivo aos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos provenientes da renúncia fiscal do Imposto de Renda, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e da Lei Federal nº 8.242, de 12 de outubro de 1991.

1.1.2 A chancela deverá ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

1.2 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar até 03 (três) projetos, sendo vedada a duplicidade de objeto.

1.2.1 Os projetos apresentados deverão enquadrar-se em, no mínimo, 1 (um) dos eixos temáticos abaixo elencados. No âmbito dos eixos definidos, e sem prejuízo de outras ações e finalidades compatíveis, poderão ser executadas uma ou mais das atividades descritas.

1.3 EIXO I - Combate à violência e promoção da cultura da paz no ambiente virtual e/ou escolar

1.3.1 Ações de inclusão digital e uso seguro do ambiente virtual, voltadas à prevenção de violências no ambiente escolar e virtual, promovendo educação de qualidade e proteção de direitos.

1.3.2 Ações educativas de prevenção às violências no ambiente escolar, enfrentando situações de violência física, psicológica e sexual, com foco na promoção da saúde, do bem-estar e da cultura de paz.

1.3.3 Atividades no contraturno escolar para fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ampliando o acesso a atividades culturais, esportivas, de lazer e ao brincar, promovendo inclusão social e comunidades mais seguras.

1.3.4 Ações formativas em direitos humanos, igualdade de gênero, convivência e resolução pacífica de conflitos, voltadas à prevenção de violências, discriminações e violações de direitos.

1.3.5 Ações de fortalecimento da parentalidade positiva e mediação familiar, enfrentando situações de negligência, violência intrafamiliar e fragilização dos vínculos familiares, com foco no bem-estar e na redução das desigualdades.

1.4 EIXO II - Fortalecimento e aprimoramento da Rede de Saúde Mental - deficiência e/ou sofrimento psíquico

1.4.1 Atendimentos psicossociais individuais ou em grupo a crianças e adolescentes, em resposta a situações de violência, sofrimento psíquico e vulnerabilidade emocional, promovendo saúde mental, bem-estar e equidade no cuidado.

1.4.2 Oficinas socioeducativas com crianças e adolescentes, voltadas à estimulação do desenvolvimento emocional e social, especialmente na primeira infância, promovendo inclusão educacional.

1.4.3 Ações de apoio e orientação a famílias e cuidadores, enfrentando a negligência e fortalecendo a responsabilidade parental, com foco na capacidade protetiva e no ambiente familiar saudável.

1.4.4 Elaboração e disseminação de materiais educativos sobre saúde mental, deficiência e estratégias de cuidado, ampliando o acesso à informação qualificada em territórios com maior vulnerabilidade.

1.4.5 Ações de promoção e prevenção em saúde mental, direcionadas à redução do sofrimento psíquico, do estigma e dos impactos da violência nos territórios atendidos, fortalecendo a convivência comunitária.

1.5 EIXO III - Encaminhamento e preparação para o mundo do trabalho

1.5.1 Oficinas de orientação profissional e projeto de vida, voltadas a adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, promovendo educação de qualidade e preparação para o trabalho digno.

1.5.2 Atividades formativas para o desenvolvimento de competências socioemocionais, contribuindo para a inclusão social, escolar e profissional de adolescentes.

1.5.3 Ações práticas de preparação para o mundo do trabalho, enfrentando situações de exclusão produtiva e ausência de oportunidades nos territórios atendidos.

1.5.4 Atividades de educação financeira e cidadania econômica, voltadas a famílias e adolescentes em situação de pobreza e baixa renda, promovendo autonomia e inclusão social.

1.5.5 Ações informativas sobre direitos, deveres e legislação trabalhista básica, visando à prevenção de violações de direitos e à promoção da cidadania.

1.6 O eixo escolhido deverá estar relacionado a, no mínimo, 1 (um) dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) listados abaixo, de acordo com as ações previstas no projeto.

1.6.1 Erradicação da pobreza: Acabar com a pobreza em todas as suas formas;

1.6.2 Fome zero e agricultura sustentável: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;

1.6.3 Saúde e bem-estar: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;

1.6.4 Educação de qualidade: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

1.6.5 Igualdade de gênero: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;

1.6.6 Água potável e saneamento: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos;

1.6.7 Trabalho decente e crescimento econômico: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;

1.6.8 Redução das desigualdades: Reduzir a desigualdade dentro do Município;

1.6.9 Cidades e comunidades sustentáveis: Tornar a cidade e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;

1.6.10 Paz, justiça e instituições eficazes: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

1.7 A vinculação aos ODS deverá ser expressamente indicada pela Organização da Sociedade Civil, observada a coerência com as ações previstas no(s) eixo(s) temático(s) escolhido(s).

1.8 Os projetos que contemplem as práticas desportivas, deverão observar a Resolução n° 155/2012/CONANDA

1.9 Para fins de composição dos projetos:

1.9.1 Entende-se por meta: o resultado específico quantificável que se pretende alcançar com a execução do objeto proposto, conforme estabelecido no plano de trabalho. As metas devem ser específicas, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e com prazo determinado, permitindo a avaliação da efetividade das ações propostas. O não atingimento da meta poderá acarretar em devolução do recurso.

1.9.2 Entende-se por ações: Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação;

1.9.3 Entende-se por atividades: detalhamento das ações, necessárias para o cumprimento das

metas;

1.9.4 Entende-se por obrigações: responsabilidades e compromissos que a entidade proponente assume ao celebrar a parceria;

1.9.5 Entende-se como Materiais de Custeio: bens ou serviços consumíveis ou de curta durabilidade, com vida útil inferior a 2 (dois) anos, utilizados para a execução do projeto.

1.9.6 Entende-se como Materiais Permanentes: bens duráveis com vida útil superior a 2 (dois) anos, utilizados para a execução de atividades do projeto.

1.9.7 Para fins de composição dos projetos, é obrigatória a utilização do modelo de Projeto, disposto no Anexo II.

1.10 Os projetos deverão ser obrigatoriamente executados e aplicados à população do município de Joinville.

1.11 O valor de cada projeto apresentado poderá ser de até R\$ 120.000,00, não havendo limite máximo, desde que o montante proposto seja compatível com os objetivos e as ações previstas no projeto.

1.12 A chancela do projeto não obriga seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, caso não tenha sido captado valor suficiente;

1.13 As propostas deverão apresentar o detalhamento das despesas de custeio e, quando couber, de itens permanentes necessários à execução do projeto, contendo, no mínimo, a identificação dos itens, as respectivas quantidades e valores.

1.14 Os projetos que preveem aquisição de bens permanentes, deverão apresentar uma cotação para cada item de despesa correspondente, a fim de demonstrar que o valor indicado é compatível com o preço praticado no mercado, podendo a pesquisa ser feita através de painéis de preços disponibilizados por órgãos públicos, ou por pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ou diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de apresentação do documento.

1.15 Os projetos que preveem a contratação de profissionais deverão indicar, na metodologia, a formação, competências, atribuições, perfil, carga horária e forma de contratação, bem como assegurar que os valores de remuneração sejam compatíveis com os praticados no mercado, considerando, quando disponíveis, tabelas de referência dos respectivos Conselhos Profissionais, do Município ou outras fontes oficiais.

1.16 Os rendimentos provenientes da aplicação financeira dos recursos repassados para a execução da parceria poderão ser utilizados na execução do objeto, mediante prévia readequação do Plano de Trabalho, devendo eventual saldo remanescente ser restituído ao erário ao término da vigência da parceria.

1.17 Serão permitidos pequenos serviços de manutenção na infraestrutura física existente dos proponentes, desde que não demandem laudos técnicos específicos.

1.17.1 Consideram-se pequenos serviços de manutenção aqueles destinados à conservação, adequação, reparo ou melhoria funcional de ambientes e instalações existentes, sem ampliação da área construída, desde que diretamente vinculados à execução do projeto e ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.18 O Plano de Trabalho poderá prever despesas com serviços de captação de recursos, limitadas a 5% (cinco por cento) do valor total do projeto.

1.18.1 Caso a Organização da Sociedade Civil não realize a captação integral dos recursos no prazo estabelecido, assumirá a responsabilidade exclusiva pelos custos do captador, eximindo a Administração Pública de qualquer ônus ou responsabilidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Não poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil que:

2.1.1 possuam tempo de existência inferior a 01 (um) ano, com cadastro ativo;

2.1.2 estejam omissas no dever de prestar contas de termo de compromissos, convênios e quaisquer parcerias anteriormente celebrados com esta Administração Pública;

2.1.3 estejam irregulares com prestar contas de termo de compromissos, convênios, quaisquer parcerias e/ou instrumentos congêneres celebrados com esta Administração Pública;

2.1.4 que tenham pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que, respectivamente, seja ou tenha como dirigentes, administradores, controladores ou membros de seus conselhos, servidor público municipal em cargo comissionado, funções gratificadas de suas unidades diretas e indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

2.1.5 tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou, for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

2.1.6 tenham sido punidas com sanções que as impeçam de contratar com a Administração Pública;

2.1.7 tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

2.1.8 tenham entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

2.1.9 tenham sido julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou, seja consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

2.1.10 que estiverem em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

2.2 É expressamente vedado às Organizações da Sociedade Civil:

2.2.1 A apresentação de projetos cuja finalidade seja substituir ou financiar ações de responsabilidade do Município de Joinville, manter políticas públicas existentes ou promover a manutenção da própria entidade proponente, sob pena de desclassificação.

2.2.2 A apresentação de projetos já custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ressalvada a hipótese de nova edição.

2.2.3 A contratação de profissionais cujas funções não estejam diretamente relacionadas ao objeto do projeto, sendo obrigatória a vinculação de todos os profissionais contratados às atividades previstas no escopo e na metodologia proposta.

2.2.4 A indicação de um mesmo captador em mais de 03 (três) projetos, ainda que de proponentes distintos, no mesmo certame e exercício financeiro.

2.2.5 A execução dos serviços de captação de recursos por:

2.2.5.1 Agente político de Poder Municipal ou do Ministério Público, bem como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

2.2.5.2 Servidor público municipal em cargo comissionado, funções gratificadas ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

2.2.5.3 Servidor público da Administração Pública Municipal ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

2.2.5.4 Pessoa jurídica de direito público.

3. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

3.1. O prazo para captação de recursos será contado da data da autorização e observará os seguintes limites, sendo vedada a sua prorrogação.

3.1.1. Prazo de até 12 (doze) meses para captação de recursos em projetos cujo valor total da captação, compreendendo os recursos destinados à execução do projeto e o percentual de retenção destinado ao Fundo, seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.1.2. Prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para captação de recursos em projetos cujo valor total da captação, compreendendo os recursos destinados à execução do projeto e o percentual de retenção destinado ao Fundo, seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.2 Encerrado o prazo para captação de recursos, não havendo a captação mínima de 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto aprovado, os recursos eventualmente captados serão transferidos para a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para posterior destinação ao financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a programas e políticas de incentivo aos direitos da criança e do adolescente.

3.2.1. Esgotado o prazo previsto no caput, sem a captação dos recursos, facultar-se-á ao proponente a reapresentação do projeto atualizado em editais futuros.

3.3. Na hipótese de captação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) ou superior a 100% (cem por cento) do montante aprovado, faculta-se à entidade solicitar o remanejamento orçamentário para viabilizar a execução financeira, sendo o pedido mediado pela Secretaria de Assistência Social e deliberado pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA, respeitando-se a imutabilidade do objeto do projeto.

3.3.1 Aprovada a readequação do plano de trabalho ou a ampliação das metas, será celebrado termo aditivo ao Termo de Colaboração para formalização das alterações autorizadas.

3.4. Do valor total captado para cada projeto, o percentual de 10% (dez por cento) será retido pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o custeio de ações, políticas de

incentivo aos direitos da criança e do adolescente.

4. DO VALOR DOS PROJETOS

4.1 O exato valor a ser repassado ao proponente observará as definições abaixo:

a) A somatória dos custos necessários à execução do projeto social definirá o Valor do Projeto (VP);

b) O Valor Captado (VC) corresponderá ao montante efetivamente arrecadado para o projeto;

c) Considerando a retenção de 10% (dez por cento) do Valor Captado (VC) para repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), o Valor Captado necessário para que o Valor do Projeto (VP) seja integralmente repassado à Organização da Sociedade Civil será calculado conforme a fórmula:

$$VC = VP \div 0,90$$

d) Do Valor Captado (VC), será retido o percentual de 10% (dez por cento) para repasse ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (VRF), conforme a fórmula:

$$VRF = VC \times 0,10$$

e) O valor a ser repassado à Organização da Sociedade Civil corresponderá ao montante remanescente após a retenção prevista na alínea anterior, conforme a fórmula:

$$\text{Valor do Repasse} = VC - VRF$$

f) O repasse à Organização da Sociedade Civil será realizado em parcela única, após a retenção do percentual destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

5. DO LOCAL, DATA E FORMA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO

5.1 As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão protocolar os documentos de habilitação e da proposta constantes no item 4 deste Chamamento Público na aba "[Autosserviço](#)", no serviço **Req. para Cadastro Proposta - Parceria**", no site oficial do [Município](#).

5.2 Os documentos deverão ser enviados até as 23h59min, do dia 25/03/2027.

5.3. A Comissão Permanente de Licitação, designada por meio da Portaria Nº 339/2026 - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT, promoverá a publicação da ata de recebimento das documentações protocoladas pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas e seguirá com apreciação e julgamento.

5.4. Não será aceita proposta e documentos complementares remetidos fora dos prazos estipulados neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO

6.1 As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar **obrigatoriamente os seguintes documentos para fins de habilitação:**

6.1.1 Documento de identidade válido em todo território nacional (Documento de Identidade, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho) do representante legal;

6.1.2 Comprovante de Situação Cadastral do CPF do representante legal;

6.1.3 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

6.1.4 Comprovante de residência do representante legal ou ato declaratório informando o endereço residencial, devidamente assinado;

6.1.5 Declaração da não ocorrência de impedimento (Anexo I);

6.1.6 Certidão de Débitos Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.7 Certidão de Débitos Estaduais Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da sede;

6.1.8 Certidão de Débitos Municipais Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da sede;

6.1.9 Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.10 Certidão de Débitos Trabalhistas Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

6.1.11 Estatuto (sem fins lucrativos) e respectivas alterações, devidamente registrados;

6.1.12 Ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada;

6.1.13 Relação nominal, atualizada, dos dirigentes da pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no

Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da Secretaria da Receita Federal - RFB, de cada um deles, devidamente assinada pelo representante legal;

6.1.14 Declaração atestando que a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos funciona no endereço devidamente assinado pelo representante legal;

6.1.15 Comprovação da inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.1.16 Caso a habilitação seja apresentada por procurador, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a Organização da Sociedade Civil;

6.2 As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos do projeto para avaliação:

6.2.1 Projeto (Anexo II);

6.2.2 Anuência dos locais onde as ações do projeto serão realizadas, quando couber;

6.2.3 Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de pagamento de serviços de terceiros;

6.2.4 Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de materiais de consumo;

6.2.5 Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de aquisição de material permanente.

6.2.6 Caso a proposta seja apresentada por procurador, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a Organização da Sociedade Civil.

6.3 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para o protocolo das propostas.

6.3.1 Não constando a vigência nos documentos apresentados, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

6.4 A Comissão Permanente de Licitação analisará e julgará os documentos apresentados para habilitação, conforme subitem 6.1, e a Comissão de Seleção Técnica, nomeada por meio de Portaria, analisará e julgará os documentos do projeto, conforme subitem 6.2 e Anexo III.

6.4.1 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no ato da análise da habilitação da Organização da Sociedade Civil que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Chamamento, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.1, que não forem previamente apresentado(s) pela(s) Organização da Sociedade Civil ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

6.5 A pesquisa constante nos subitens 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 poderá ser feita através de painéis de preços disponibilizados por órgãos públicos (exemplos: [Painel de Preços](#); [Portal da Transparência](#), do Estado do Paraná; [Banco de Preços](#), do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; [Bolsa Eletrônica de Compras](#), do Estado de São Paulo; e [Painel de Preços SC](#), do Estado de Santa Catarina), desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, ou por pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ou diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de apresentação do documento.

6.5.1 Na cotação apresentada deverá constar descrição do produto ou serviço, quantidade do produto/hora a ser adquirido ou contratado; valor unitário e total, prazo da validade da cotação; e, nome do fornecedor/prestador, número do cadastro da pessoa física - CPF ou número do cadastro da pessoa jurídica - CNPJ, endereço atualizado, telefone de contato.

6.6 Toda a documentação digitalizada deve estar legível, nítida e dentro da validade.

7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DO PROJETO

7.1 O julgamento ocorrerá em 2 (duas) fases, sendo elas: Fase de Habilitação e Fase de Julgamento Técnico.

7.2 A Comissão Permanente de Licitação fará a avaliação e julgamento dos documentos requeridos para apresentação no item 6.1.

7.2.1 Durante o curso da apreciação a Comissão Permanente de Licitação poderá demandar diligência solicitando esclarecimentos e/ou pedidos de complementação de informações por meio de juntada de documentos comprobatórios.

7.2.2 A Organização da Sociedade Civil terá até 2 (dois) dias úteis, a partir do dia seguinte a data de expedição da diligência para atender as solicitações exaradas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2.2.1 A não apresentação dos documentos de habilitação constante no item 4.1, e, o não atendimento das diligências acarretará na inabilitação da Organização da Sociedade Civil.

7.2.2.2 As diligências emitidas pela Comissão Permanente de Licitação serão remetidas por correio eletrônico, indicado pela Organização da Sociedade Civil no cadastro do autosserviço, através do processo eletrônico de informação municipal - SEI, sendo responsabilidade da Organização da Sociedade Civil verificar comunicações do correio eletrônico, cadastrado no autosserviço, para acompanhamento do processo.

7.2.2.3 As adequações promovidas deverão ser remetidas pela Organização da Sociedade Civil para a Comissão Permanente de Licitação, através do processo eletrônico que trata da proposta no "[Autosserviço](#)", conforme subitem 3.1.

7.2.2.4 Não serão habilitadas, Organizações da Sociedade Civil que estiverem em mora com a administração pública municipal.

7.2.3 Após avaliação e julgamento dos documentos requeridos no item 4.1, a Comissão Permanente de Licitação registrará em ata a sua deliberação acerca da habilitação/inabilitação das Organizações da Sociedade Civil.

7.2.4 Após a divulgação da relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação abrirá prazo para recurso administrativo, na forma do disposto no item 8 deste Edital.

7.2.5 Encerrada a fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação remeterá os processos eletrônicos das Organizações da Sociedade Civil habilitadas para análise e julgamento pela Comissão de Seleção Técnica, nomeada por meio de Portaria.

7.3 O julgamento do projeto será realizado pela Comissão de Seleção Técnica, após aprovados na etapa de habilitação.

7.3.1 A Comissão de Seleção Técnica terá a atribuição de julgar os projetos, visando a classificação de projetos, mediante análise técnica, por meio do Relatório de Julgamento Técnico, Anexo III.

7.3.1.1 Será desclassificada automaticamente a proposta cujo objeto não esteja relacionado aos eixos temáticos estabelecidos neste Edital, ou, que não apresente metodologia de execução contendo, no mínimo, informações sobre o que será realizado, quando será realizado e onde ou como será executado o projeto.

7.3.1.2 Será desclassificada, de forma automática, a proposta que não atingir a Pontuação Técnica Total mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.3.2 Durante o curso da apreciação a Comissão de Seleção Técnica poderá demandar diligências solicitando adequações ao projeto, bem como a juntada de documentos comprobatórios.

7.2.3 A Organização da Sociedade Civil terá até 2 (dois) dias para atender as solicitações exaradas pela Comissão de Seleção Técnica.

7.2.4 O não atendimento das diligências acarretará na desclassificação do projeto.

7.2.5 As diligências emitidas pela Comissão de Seleção Técnica serão remetidas por correio eletrônico, indicado pela Organização da Sociedade Civil no cadastro do autosserviço, através do processo eletrônico de informação municipal - SEI, sendo responsabilidade da Organização da Sociedade Civil verificar comunicações do correio eletrônico, cadastrado no autosserviço, para acompanhamento do processo.

7.2.6 As adequações promovidas deverão ser remetidas pela Organização da Sociedade Civil para a Comissão de Seleção Técnica, através do processo eletrônico que trata da proposta no "[Autosserviços](#)", conforme subitem 5.1.

7.2.7 Atendidos os requisitos na diligência a Comissão de Seleção Técnica julgará o projeto mediante os critérios estabelecidos no Anexo III.

7.2.8 Ao final do julgamento do projeto a Comissão de Seleção Técnica atribuirá a NOTA FINAL ao projeto, composta pelo somatório dos itens integrantes do Anexo III e limitado a 100,00 (cem pontos).

7.2.9 Considera-se classificado o projeto que obtiver a nota final igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.

7.2.10 Após avaliação e julgamento dos documentos requeridos no item 6.2, a Comissão de Seleção Técnica registrará em ata a sua deliberação acerca da classificação/desclassificação das Organizações da Sociedade Civil, remetendo à Comissão Permanente de Licitação para os devidos atos administrativos.

7.3 Após a divulgação da relação das Organizações da Sociedade Civil classificadas, a Comissão Permanente de Licitação abrirá prazo para recurso administrativo, na forma do disposto no item 8 deste Edital.

7.4 Encerrada a fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação publicará a homologação.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, e/ou qualquer organização interessada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar este Edital, apresentando suas razões.

8.1.1 Será atribuição da autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento, a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

8.1.2 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento das propostas e documentos de habilitação, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste Edital.

8.2 Caberá recurso administrativo:

8.2.1 da decisão que classificar ou desclassificar Organização da Sociedade Civil interessada participante; e,

8.2.2 da decisão que habilitar ou inhabilitar Organização da Sociedade Civil interessada participante.

8.3 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do próximo dia útil da divulgação da decisão no Portal de Parcerias no sítio oficial do Município.

8.4 Encerrado o prazo de recurso será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contados da divulgação da comunicação no Portal de Parcerias no sítio oficial do Município.

8.5 Interposto o recurso, será divulgado no Portal de Parcerias no sítio oficial do Município, podendo ser impugnado pelas Organizações da Sociedade Civil participantes no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.6 O recurso será endereçado à Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.

8.6.1 O prazo inicial para julgamento dos recursos se dará após transcorrido o prazo de contrarrazões.

8.7 O recurso deverá ser protocolado devidamente assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil por correspondência eletrônica destinado à Gerência de Convênios, da Secretaria de Administração e Planejamento, através do e-mail chamamentopublico@joinville.sc.gov.br.

8.8 O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

8.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Secretaria de Administração e Planejamento.

8.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

8.11 A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

9.1 Após a fase de classificação das Organizações da Sociedade Civil, o Município de Joinville, mediante autoridade competente da Secretaria de Administração e Planejamento, homologará o presente Edital e divulgará o resultado do julgamento no Portal de Parcerias no sítio oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

10. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

10.1 A assinatura dos instrumentos serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o representante legal da Organização da Sociedade Civil providenciar a sua assinatura eletrônica externa com certificação, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta nº 183/2023 (0017991282), aprovada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023 (0018057066).

10.1.1 O representante legal da Organização da Sociedade Civil que participar deste Edital poderá providenciar a solicitação de usuário externo, certificado para assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>.

10.2 Após declarado habilitado, o representante legal da Organização da Sociedade Civil deverá estar com o seu usuário externo certificado, para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023 (0018057066), sob pena de decair o direito de assinar o Termo de Colaboração e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1 É de responsabilidade exclusiva do representante legal da Organização da Sociedade Civil a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

10.2.2 O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e do Decreto Municipal nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

11.1 Antecedendo a assinatura eletrônica, o representante legal da Organização da Sociedade Civil, através da convocação da Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, deverá encaminhar o comprovante de abertura da conta corrente que será utilizada exclusivamente para movimentação dos recursos repassados mediante o respectivo Termo de Colaboração, para o seguinte endereço eletrônico e-mail: chamamentopublico@joinville.sc.gov.br.

11.1.1 A abertura da conta corrente deverá ocorrer no Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica, devendo esta ser identificada com o nome da Organização da Sociedade Civil recebedora dos recursos, acrescido da expressão "Nome Organização da Sociedade Civil - Edital xxx/2026/PMJ".

11.2 Antes do ato de formalização do Termo de Colaboração, a Secretaria de Administração e Planejamento, deverá verificar a validade das certidões apresentadas no ato da habilitação, bem como sua condição quanto a regularidade de prestação de contas.

11.3 A Organização da Sociedade Civil classificada deverá estar em situação regular com o Município, na data da verificação contida no item 9.2, em relação a prestação de contas de termo de colaboração, convênios e instrumentos congêneres, vigente ou anteriormente celebrados com esta administração pública.

11.3.1 Constatada irregularidade, a Comissão Permanente de Licitação notificará a Organização da Sociedade Civil para manifestação e regularização, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contadas da data do envio da notificação.

11.3.2 Decorrido o prazo, independente de confirmação do recebimento, e na ausência de regularização decairá o direito a formalização de termo de colaboração.

11.4 O representante legal da Organização da Sociedade Civil classificada receberá um e-mail no endereço cadastrado informando acerca da disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

11.5 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.6 A gestão do Termo de Colaboração será realizada pela Secretaria de Assistência Social, que designará Comissão de Fiscalização do Termo de Colaboração, mediante Portaria, em até 10 (dez) dias após o ato da assinatura, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto firmado.

11.7 O prazo de vigência do Termo de Colaboração pactuado, será de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data da última assinatura, prorrogável por até 6 (seis) meses, havendo solicitação justificada por escrito, protocolada junto à Secretaria de Assistência Social, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência, desde que devidamente justificado e aprovado pela Comissão de Fiscalização.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Na condução dos procedimentos relacionados deste Edital serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

12.2 Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente edital devem ser encaminhadas para o e-mail: chamamentopublico@joinville.sc.gov.br.

12.3 As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos, o resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no Portal de Parcerias no sítio oficial do Município, qual seja: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/consultar-parcerias-e-chamamentos-publicos/>

12.3.1 É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil interessadas o acompanhamento das decisões no Portal de Parcerias no sítio oficial do Município, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

12.4 Será facultado às Comissões promoverem, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada Organização da Sociedade Civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

12.5 Poderá o Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, por fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

12.6 A execução do Termo de Colaboração a ser firmado será avaliada pela Secretaria de Administração e Planejamento, mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento.

12.7 A participação das Organizações da Sociedade Civil implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

12.8 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar Termo de Colaboração, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

12.9 Não será aceita proposta remetida fora dos prazos estipulados neste Edital.

12.10 Nos casos de resultado fracassado ou deserto do presente Edital, a Administração Pública poderá republicar o Edital, mantidas as condições originais.

12.11 Alternativamente, a Administração Pública poderá reabrir o prazo para reapresentação ou complementação dos documentos elencados no item 6, na hipótese de não haver participantes habilitados ou classificados no certame original.

12.12 É de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil verificar diariamente seus e-mails informados no momento do cadastro da proposta e atender às possíveis solicitações e/ou prazos estipulados pela Comissão Permanente de Licitação.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As Organizações da Sociedade Civil interessadas comprometem-se a observar a legislação de proteção de dados aplicável, notadamente a [Lei Federal nº 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

13.2 Os documentos submetidos à participação no presente Edital possuem natureza pública, podendo ser disponibilizados em sede de recurso administrativo ou contrarrazões em sua íntegra, ressalvando-se as informações relativas a número de CPF, RG, dados bancários e endereço residencial do representante legal.

13.2.1 Nos casos de grande volume documental, cuja análise individualizada comprometa desproporcionalmente a capacidade operacional da Comissão Permanente de Licitação, os documentos poderão ser disponibilizados sem a supressão das informações referentes a número de CPF, RG, dados bancários e endereço residencial do representante legal.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes deste Edital serão custeadas por meio das seguintes dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

42001 - 8 - 243 - 1 - 2.3324 - 0 - 335000 - Fonte 27597003 - Cód reduzido 1069

42001 - 8 - 243 - 1 - 2.3324 - 0 - 445000 - Fonte 27597003 - Cód reduzido 1071

15. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

15.1 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

15.1.1 Anexo I - Declaração de não ocorrência de impedimentos

15.1.2 Anexo II - Modelo de Projeto

15.1.3 Anexo III - Critérios de Julgamento

15.1.4 Anexo IV - Minuta Termo de Colaboração



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/09/2026, às 16:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31029128** e o código CRC **8C73D3D6**.